



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação para a Infância e Adolescência  
ASSCON

## TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO  
PARA A  
PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE VIGÊNCIA  
DO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº.  
783/2022 CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO  
PARA A INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA –  
FIA/RJ E O  
MOVIMENTO DE  
MULHERES EM SÃO  
GONÇALO, VISANDO A  
EXECUÇÃO EM  
PARCERIA DO  
PROGRAMA DE  
ATENÇÃO À CRIANÇA  
E AO ADOLESCENTE  
VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente Sra. Taciane [REDACTED] Barbosa, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF nº 057.[REDACTED]-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e o **MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO**, doravante denominada **COLABORADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.259.098/0001-31, com sede na Rua Rodrigues Fonseca, nº 201 – Bairro: Zé Garoto - Município: São Gonçalo /RJ - CEP: 24.440-110, neste ato representado por sua Diretora executiva Sra. OSCARINA [REDACTED] SIQUEIRA, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], e inscrita no CPF/MF sob o nº 197.[REDACTED]-20, residente e domiciliada na Rua [REDACTED] – São Gonçalo - RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI-310005/000264/2022**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 783/2022**, com local de execução no **MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.259.098/0001-31, com sede na Rua Rodrigues Fonseca, nº 201 – Bairro: Zé Garoto - Município: São Gonçalo /RJ - CEP: 24.440-110, pelo período de **12 (DOZE) meses**,

a contar de **24/05/2026 até 23/05/2027**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à promoção de proteção integral ao público infantojuvenil (0 a 17 anos e 11 meses), envolvidos em alegações de violência intrafamiliar/doméstica - violência física, psicológica, sexual e por negligência, conforme justificativa lançada no Processo **SEI- 310005/000264/2022**.

**Parágrafo Único.** Fica retificado o Plano de Trabalho quanto ao Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase) consoante solicitação da instituição (131456725) e Parecer Técnico Favorável (131585047), documentos autuados no referido processo e que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 1.846.846,58 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

**-Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: **3350** - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0498.4633** – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: **1.761.122 e ou FR 1.759.103**

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS**

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de, R\$ 1.846.846,58 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), relativo ao período de **24/05/2026 até 23/05/2027**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico (33894317), Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ**

Como condição de eficácia deste ato, a CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente Termo Aditivo será automaticamente rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja realizado novo Chamamento Público para a execução do objeto originalmente pactuado no Termo de Colaboração, e este resulte em nova parceria celebrada entre a Administração Pública e outro(s) parceiro(s).

**Parágrafo Único:** A rescisão automática prevista no caput não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes ou da prestação de contas referente ao período em que o presente Termo esteve vigente, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

**Taciane** [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ

**OSCARINA** [REDACTED]

[REDACTED]

TESTEMUNHA

Nome : Izabella [REDACTED]

CPF: 203.[REDACTED]-01

TESTEMUNHA

Nome : Valesca [REDACTED]

CPF: 075.[REDACTED]-00

Rio de Janeiro, 21 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Valesca** [REDACTED], às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella** [REDACTED], às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSCARINA** [REDACTED], às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciane** [REDACTED], às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



Referência: Processo nº SEI-310005/000264/2022

SEI nº 132477541

Rua Voluntários da Pátria 120, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270000

Telefone: - <http://www.fia.rj.gov.br/>